Autógrafo n. 164/CMC/2025

INSTITUI O PROGRAMA DE ISENÇÃO TEMPORÁRIA DA TARIFA SOCIAL DE ÁGUA PARA LIGAÇÕES NOVAS REALIZADAS EM IMÓVEIS PERTENCENTES A BENEFICIÁRIOS DE PROGRAMAS HABITACIONAIS FEDERAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído, no âmbito do Município de Cacoal, o programa de isenção temporária da tarifa social de água para os imóveis com ligações novas realizadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, pertencentes a beneficiários de programas habitacionais de interesse social, tais como o "Minha Casa, Minha Vida" ou outros programas similares.

Art. 2º A isenção prevista nesta Lei será concedida pelo prazo de 03 (três) meses, contados da data da efetiva ligação do serviço de abastecimento de água, sendo vedada sua prorrogação.

Art. 3º Terão direito à isenção os usuários que comprovarem, no ato do requerimento junto ao SAAE:

I – serem titulares do imóvel objeto de ligação nova de água;

II– utilizarem o imóvel exclusivamente para fins residenciais;

III – residirem no imóvel objeto do benefício.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 214e385b-47f4-40a4-b16c-80245aa39deb - Página 1/2

Art. 4º A concessão do benefício de que trata esta Lei observará os critérios de renda, consumo e vulnerabilidade socioeconômica já definidos para o enquadramento na tarifa social, conforme regulamentação do SAAE.

Art. 5º O benefício criado pela presente lei será operacionalizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, sem prejuízo de eventual compensação financeira, a ser regulamentada, se necessária, por ato do Poder Executivo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de outubro de 2025.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos - Cacoal/RO, 03 de outubro de 2025.

Assinado por:
CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL
GIMENEZ FRITZ
03/10/2025 13:38:59

Assinado por:
CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL
CARLOS ANTONIO DE FREITAS LIMA
03/10/2025 13:40:11

GIMENEZ FRITZ
Presidente da CMC

EDIMAR KAPICHE
1º Secretário da CMC

CARLOS ANTÔNIO DE FREITAS
2º Secretário da CMC

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 214e385b-47f4-40a4-b16c-80245aa39deb - Página 2/2